

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/01/2023 | Edição: 14 | Seção: 2 | Página: 29

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA (SENATRAN) Nº 27, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe confere o parágrafo único do art. 9º do Anexo da Resolução CONTRAN nº 883, de 13 de dezembro de 2021, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.019441/2021-96, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Câmara Temática de Assuntos Veiculares, Ambientais e Transporte Rodoviário (CTVAT) do CONTRAN, para estudos, elaboração e atualização de normativos sobre semirreboque para motocicleta.

Parágrafo único. O GT deverá estudar e avaliar questões sobre as características e critérios para a fabricação de semirreboques para motocicletas.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

I - representantes da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN):

a) titular: Bruno Cintra Catozo; e

b) suplente: Gabriel Martins de Castro;

II - representantes da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET/SP):

a) titular: Daniel Koiti Sato; e

b) suplente: Edenir de Sousa Carvalho Simões;

III - representantes da Associação Brasileira de Avaliação da Conformidade (ABRAC):

a) titular: Marcos Torres Scomparin; e

b) suplente: Darlan Dallacosta;

IV - representantes da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (ABRACICLO):

a) titular: Sergio Martins de Oliveira; e

b) suplente: Marcio Takao Azuma;

V - representantes da Associação Nacional dos Fabricantes de Trailers, Reboques e Engates (ANFATRE):

a) titular: Fernanda Ricciardi; e

b) suplente: Romulo Salvador;

VI - representantes do Instituto Latino Americano de Segurança Viária (ILASV):

a) titular: Eduardo Campos Pinheiro; e

b) suplente: Rodrigo Amorim Soares;

VII - representantes do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (SINDIPEÇAS):

a) titular: Alexandre Luiz Pagotto; e

b) suplente: Jefferson Oliveira.

Art. 3º A Coordenação do GT será exercida pelo representante titular da ILASV e, em sua ausência, por seu suplente.

Art. 4º O Coordenador e o Secretário Executivo da CTVAT darão suporte ao GT.

Art. 5º O Coordenador do GT distribuirá os trabalhos por assunto e levará em consideração a experiência de seus integrantes.

Art. 6º As datas das reuniões serão definidas pelo Coordenador do GT e os trabalhos serão concluídos até 1º de julho de 2023.

Art. 7º As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO MIZUNO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.